



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 133/2018 - São Paulo, sexta-feira, 20 de julho de 2018

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Compras, Licitações e Contratos - SJSP

Extrato

#### ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SINHAZINHA MEIRELLES (CNPJ nº 62.391.818/0001-30). Processo SEI nº 0066355-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.141.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733329 do Processo Administrativo mencionado e Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, do Decreto 8.726/16, da Lei 9.784/99, da Lei 7.210/84 e do Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo e, pela CADASTRADA, Sra. Ana Lucia de Souza Calazans Pierri, Diretora Vice-Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE (CNPJ 74.087.081/0001-45). Processo SEI nº 0066363-07.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.128.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3525676 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gutemberg Sousa da Silva, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: LACE – NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA (CNPJ 49.356.157/0001-43). Processo SEI nº 0066583-05.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.143.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733884 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Iraci Bento da Silva Madeira, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: IGREJA BATISTA EM VILA POMPÉIA (CNPJ 62.999.172/0001-78). Processo SEI nº 0066581-35.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.145.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3813578 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Neilson Xavier de Brito, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: FUNDAÇÃO FRANCISCA FRANCO (CNPJ 62.661.251/0001-74). Processo SEI nº 0066578-80.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.146.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3849040 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gilson Moreira, Procurador.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO CRETOF TORRE FORTE (CNPJ 07.961.751/0001-13). Processo SEI nº 0066571-88.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.147.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815185 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à

comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maura Valeska de Almeida Gonçalves, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO LYGIA JARDIM (CNPJ 49.929.524/0001-50). Processo SEI nº 0066528-54.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.148.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3847588 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Viviane Soares, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO (CNPJ 13.357.823/0001-40). Processo SEI nº 0066518-10.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.149.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815977 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Paulo Pereira da Silva, Diretor Administrativo.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CASA DE AMPARO TIA MARLY (CNPJ 09.000.046/0001-85). Processo SEI nº 0066407-26.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.151.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850451 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Marly Correa do Nascimento, Procuradora e Maria Aparecida Machado Pires, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção

Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO (CNPJ 03.960.066/0001-11). Processo SEI nº 0066646-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.153.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850761 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra Cláudia Makio, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO MARLY CURY (CNPJ 04.287.687/0001-49). Processo SEI nº 0066740-75.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.156.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850853 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maria Helena Cury, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 11.861.086/0001-63). Processo SEI nº 0066693-04.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.159.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850935 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wilson Batista Simão, Diretor-Secretário.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA (CNPJ 43.633.288/0001-44). Processo SEI nº 0066786-64.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.161.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850954 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza



Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wanderley Aparecido Turine, Procurador.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO (CNPJ 62.786.074/0001-52). Processo SEI nº 0068021-86.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.163.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3851024 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Alberto Pedro Casagrande, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CDCL (CNPJ 64.033.061/0001-38). Processo SEI nº 0068022-51.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.162.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850981 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Nelson Crisóstomo de Souza, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kowalesky Russo, Analista Judiciário**, em 18/07/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3908629** e o código CRC **223C63FA**.

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010



## 2ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## AVISO DE ANULAÇÃO

Processo nº JFRJ-EOF-2018/469 - Pregão nº 51/2018

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro torna público que a Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, determinou a anulação dos itens 82 e 83.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 49/2018

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº JFRJEOP2018/470. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de discos e gavetas de discos para os atuais equipamentos de armazenamento (Storage), para expansão de suas capacidades, conforme Anexo I (Termo de Referência).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDEC - 20/07/2018) 090016-00001-2018NE000166

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PROCESSO Nº JFES-ADM-2018/00015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição, por lotes, de materiais de consumo/expediente, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança hospitalar.

DATA E HORA DA ABERTURA: 08/08/2018, às 13h00.

LOCAL: No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br). Informações tel.(27) 3183- 5105/5094 (de 12 às 19h), e-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

Vitória, 20 de julho de 2018.  
EVALDO PEREIRA MELO  
Supervisor Substituto da Seção de Licitações

## 3ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2018

Processo nº 0006695-71.2018.4.03.8001

Objeto: Aquisição de assentos para vaso sanitário. Obtenção do edital: a partir de 23/07/2018, às 13h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até 06/08/2018, às 14h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das Propostas: 06/08/2018, às 14h00.

São Paulo, 19 de julho de 2018.  
GRETA AOKI  
Pregoeira

## DIRETORIA DO FORO

## EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SINHAZINHA MEIRELLES (CNPJ nº 62.391.818/0001-30). Processo SEI nº 0066355-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.141.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733329 do Processo Administrativo mencionado e Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, do Decreto 8.726/16, da Lei 9.784/99, da Lei 7.210/84 e do Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Neilson Xavier de Brito, Presidente.

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo e, pela CADASTRADA, Sra. Ana Lucia de Souza Calazans Pierri, Diretora Vice-Presidente.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, CADASTRADA: APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE (CNPJ 74.087.081/0001-45). Processo SEI nº 0066363-07.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.128.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3525676 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gutemberg Sousa da Silva, Presidente.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: LACE - NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA (CNPJ 49.356.157/0001-43). Processo SEI nº 0066583-05.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.143.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733884 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Iraci Bento da Silva Madeira, Presidente.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: IGREJA BATISTA EM VILA POMPEIA (CNPJ 62.999.172/0001-78). Processo SEI nº 0066581-35.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.145.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3813578 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Neilson Xavier de Brito, Presidente.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: FUNDAÇÃO FRANCISCA FRANCO (CNPJ 62.661.251/0001-74). Processo SEI nº 0066578-80.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.146.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3849040 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-

se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gilson Moreira, Procurador.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO CRETOF TORRE FORTE (CNPJ 07.961.751/0001-13). Processo SEI nº 0066571-88.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.147.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815185 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maura Valeska de Almeida Gonçalves, Procuradora.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO LYGIA JARDIM (CNPJ 49.929.524/0001-50). Processo SEI nº 0066528-54.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.148.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3847588 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Viviane Soares, Procuradora.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO (CNPJ 13.357.823/0001-40). Processo SEI nº 0066518-10.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.149.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815977 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos participantes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Paulo Pereira da Silva, Diretor Administrativo.

Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª



Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CASA DE AMPARO TIA MARLY (CNPJ 09.000.046/0001-85). Processo SEI nº 0066407-26.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.151.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850451 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Marly Correa do Nascimento, Procuradora e Maria Aparecida Machado Pires, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO (CNPJ 03.960.066/0001-11). Processo SEI nº 0066646-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.153.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850761 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Cláudia Makio, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO MARLY CURY (CNPJ 04.287.687/0001-49). Processo SEI nº 0066740-75.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.156.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850853 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maria Helena Cury, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 11.861.086/0001-63). Processo SEI nº 0066693-04.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.159.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850935 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante

legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wilson Batista Simão, Diretor-Secretário.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: COR - CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA (CNPJ 43.633.288/0001-44). Processo SEI nº 0066786-64.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.161.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850954 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wanderley Aparecido Turine, Procurador.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO (CNPJ 62.786.074/0001-52). Processo SEI nº 0068021-86.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.163.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3851024 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Alberto Pedro Casagrande, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CDCL (CNPJ 64.033.061/0001-38). Processo SEI nº 0068022-51.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.162.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850981 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Nelson Crisóstomo de Souza, Presidente.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017-RP

Processo n. 0066243-61.2017.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 099/2017-RP, cujo objeto (Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de CFTV) foi adjudicado às empresas: NKSEC Segurança e Tecnologia Ltda. ME para os lotes 1, 2, 4 e 5; Pezzuto & Ubiali Ltda. - ME para o lote 6. Os lotes 3 e 7 restaram fracassados.

São Paulo, 20 de julho de 2018.  
CARLOS MITURU MIYAMOTO  
Pregoeiro

4ª REGIÃO

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2018 - UASG 090018

Nº Processo: 0003968-09.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de materiais diversos (jarra, dispensador para copos, refil para filtro de água, refil de sabonete líquido e refil de álcool em gel) para a Seção Judiciária do Paraná. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 23/07/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-23-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-23-2018). Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2018 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/08/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento  
de Licitações

(SIDECA - 20/07/2018) 090018-00001-2018NE000048

5ª REGIÃO

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

PA Nº 0000652-42.2018.4.05.7200 . Convênio Nº 010/2018-JF/AL. Cessionária: Justiça Federal em Alagoas, CNPJ nº 05.419.211/0001-87. Cedente: Prefeitura Municipal de Coruripe. CNPJ/MF Nº 12.264.230/0001-47. Objeto: desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa. Assinatura: 26/03/2018. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Dr. Raimundo Alves Campos Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Cessionário; Prefeito Sr. Joaquim Beltrão Siqueira, pela Cedente.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 17/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/06/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Suprimentos de Informática. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 23/07/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h50. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/08/2018, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

(SIDECA - 20/07/2018) 090009-00001-2018NE000205

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES; CNPJ: 07.880.897/0001-34; OBJETO: aquisição de pacotes de softwares do software de gerenciamento de backup corporativo IBM Spectrum Protect e serviços de suporte; VALOR: R\$ 66.453,52; P.A. nº 0000783-42.2017.4.05.7300 JFSE; FUND. LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Decreto 2.271/1997 e IN SEGES/MP n. 5 de 26/05/2017; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018; VIGÊNCIA: 1 ano a partir da data de sua assinatura; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e o Sra. Isis Maria Lopes Couceiro Costa, pela Contratada.